



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 08/2024

O parágrafo único do art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, é considerada mulher vítima de violência, aquela que tenha sofrido lesão de natureza física ou psíquica em consequência de ações ou omissões tipificadas como crime na legislação penal vigente, comprovada mediante laudo médico ou Boletim de Ocorrência Policial ou Registro de Eventos de Defesa Social (REDS).

Sala das Sessões, 09/04/2024.

M. Brandão

MARCOS BRANDÃO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	
<u>53</u>	Sob o nº <u>79/2024</u>
às <u>15:19</u>	Horas
Bonf.de Minas - MG <u>09/04/24</u>	
Servidor Responsável <i>[Assinatura]</i>	